

## STF julga se é constitucional tabelar valor pago por danos morais no trabalho

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), devem voltar a julgar a Ação Direta de Constitucionalidade (ADI nº 6082), que pede medida cautelar contra o tabelamento de valores por danos morais trabalhistas. O julgamento que está suspenso desde outubro de 2021, será retomado nesta quinta-feira (1º/6), com o voto-vista do ministro Nunes Marques.

A ADI foi impetrada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria/CNTI, que afirma que a responsabilidade civil trabalhista decorre da Constituição que prevê expressamente a compensação por danos morais e não estabelecem qualquer possibilidade de limitação.

Os parâmetros para a indenização foram estabelecidos na reforma Trabalhista de 2017. O art. 223-G da CLT classifica as ofensas, com base na gravidade do dano causado, em leve (até três vezes o último salário), média (até cinco vezes), grave (até 20 vezes) ou gravíssima (até 50 vezes).

A secretária de Direitos Humanos da CUT Nacional, Jandyra Uehara, considera que a ofensa, o assédio moral devem ser punidos com maior rigor. Embora defenda a necessidade de um valor em dinheiro para o trabalhador ofendido, ela entende que somente com uma mudança no sistema organizacional do trabalho é que haverá mudanças.

“A recuperação moral e psicológica pelos danos causados por assédio, racismo e outras ofensas não tem reparação econômica possível. Isso é paliativo, embora seja preciso algum tipo de punição”, diz.

Para Uehara, o funcionamento do sistema retrógrado no trabalho com metas abusivas por lucros e rendimento aliado a baixos salários, aplicado por boa parte do empresariado do país acaba saindo barato para as empresas.

“O assédio moral no trabalho tem origem organizacional e é preciso coibir essas práticas abusivas que adoecem os trabalhadores. Por isso que a reparação econômica tem de ser exemplar e não de acordo com o salário do trabalhador assediado. O problema estrutural do assédio é muito maior. Por isso que precisamos lutar por um processo de trabalho decente e respeitoso”, conclui Uehara.

### Votos do relator

O relator do processo é o ministro Gilmar Mendes, que vo-

tou pela procedência parcial das ações e não deve ser considerado totalmente inconstitucional. Em seu voto, Mendes diz que a tabela deve servir como parâmetro, mas não como teto do valor da indenização. Assim a decisão judicial, devidamente motivada, pode fixar uma condenação com quantia superior definida na tabela.

### Dano em ricochete

Gilmar Mendes também considerou que nas relações de trabalho as pessoas que sofrem o dano por ricochete (aquele que atinge, além da vítima direta, uma terceira pessoa), podem ter direito à reparação. Hoje o artigo 223-B da CLT, define que apenas as pessoas físicas ou jurídicas são titulares exclusivas do direito à reparação.

Fonte: CUT



## Chega de exploração e impunidade

É uma vergonha que em pleno século 21, quando estamos perdendo postos de trabalho formais para a inteligência artificial e robôs, ainda tenhamos que conviver com a praga da escravidão. Uma tragédia que transformou a humanidade em alagozes de seus próprios irmãos para satisfazer a ganância e soberba de uma sociedade doente e marcada pela desigualdade.

O Brasil, do século 20, por ser majoritariamente rural e um país de dimensões continentais, dificultava bastante a fiscalização das condições de trabalho no meio rural.

Durante a ditadura militar, a grilagem de terras e omissão do governo criou ainda mais bolsões de miséria e acabou por criar as condições ideais para a disseminação do trabalho análogo à escravidão nos rincões do país.

Como consequência, tivemos o êxodo rural e a expansão dessa prática nefasta também para as grandes cidades.

Com fim da ditadura e o fortalecimento dos sindicatos e movimentos sociais começou uma grande pressão para erradicar do Brasil essa vergonha e com a promulgação da Constituição de 1988 foram criados os mecanismos e diretrizes para a elaboração de políticas públicas para fazer o enfrentamento desse crime horrendo.



Após o golpe político parlamentar que destituiu a presidente Dilma Rousseff do poder em 2016, foi desmontado o sistema de fiscalização e proteção criado para coibir a prática do trabalho análogo à escravidão aumentando a incidência e gravidade das ações dos grupos criminosos que aliciam pessoas com a promessa de trabalho e melhoria nas condições de vida, mas que na realidade os transformam em escravizados.

Segundo um levantamento divulgado pela Ong Walk Free, que atua em todos os continentes no combate à escravidão moderna, denominado Índice de Escravidão Global 2023, o Brasil ocupa o 11º lugar entre os 160 países pesquisados, com cerca de um milhão de trabalhadores em condição análoga à escravidão.

O desmonte promovido pelo governo Bolsonaro ajudou a aumentar essa tragédia e que só

não está ainda pior por conta dos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego que mesmo sem apoio e condições favoráveis continuaram fiscalizando e libertando milhares de brasileiros escravizados.

Essas informações deverão fortalecer a luta pela reestruturação dos sistemas de proteção e o fortalecimento do Ministério do Trabalho e Emprego no novo governo Lula, que este ano, com a retomada dos trabalhos, já resgatou mais de 1,2 mil trabalhadores nessas condições. Somente em uma ação conjunta entre a Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Federal (PF) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 22 de fevereiro foram resgatados 207 trabalhadores em situação análoga à escravidão em três vinícolas de Bento Gonçalves, na Serra Gaúcha.

Fonte: [Blog opinando](#)